



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região - CNPJ 26.989.715/0040-19
Diretoria Regional
Av. Vicente Machado, 84 - Centro - Curitiba/PR - CEP 80420-010
Tel. (41) 3304-9000 - www.prt9.mpt.mp.br - prt09.regional@mpt.mp.br



PGEA 20.02.0900.0000560/2026-98

TEMAS: 01.02.04.05. - Obras e Reformas

Interessada: Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região - PR

DECISÃO N.º 322.2026

Trata-se de Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) instaurado com o objetivo de contratar empresa ou profissional especializado para fornecimento e instalação de novas calhas e tubulações para condução de águas pluviais, incluindo a remoção das estruturas existentes, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços na Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

O processo foi regularmente instruído, contendo os elementos necessários ao prosseguimento do certame, tendo a DOF/PRT9 certificado a disponibilidade de recursos orçamentários (Doc. n.º 002412.2026), em conformidade com as exigências legais e orçamentárias aplicáveis.

Em observância ao disposto no art. 53 da Lei n.º 14.133/2021, os autos foram submetidos à análise da Assessoria Jurídica, que, por meio do Parecer Jurídico constante do Doc n.º 000131.2026 manifestou-se pela legalidade da fase preparatória do processo de contratação direta em exame, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento das demais fases da referida contratação, conforme o art. 72 do aludido regramento licitatório, recomendando a apreciação quanto a pesquisa de preços.

A Seção de Licitações e Compras informou que houve a tentativa de contato com ao menos 7 (sete) empresas, tendo retorno de apenas duas, conforme Doc. n.º 001581.2026.

Considerando os termos do parecer jurídico, bem como os demais elementos constantes nos autos e a manifestação favorável da Diretoria Regional, autorizo o prosseguimento da contratação e a publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica, com fundamento legal no art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/21 c/c Instrução Normativa n.º 67/2021 SEGES-ME.

À Seção de Licitações e Compras, para dar continuidade ao procedimento de contratação.

Curitiba, 27 de agosto de 2026.

IROS REICHMANN LOSSO
PROCURADOR-CHEFE